LEI Nº. 942 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à fazer uso de maquinários municipais para colocação de cascalhos nas construções das igrejas, construções de prédios em associações sem fins lucrativos, a abrir Crédito Especial por Anulação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, **Sr. VANDEIR LUIZ RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à fazer uso de maquinários municipais para colocação de cascalhos nas construções das igrejas, construções de prédios em associações sem fins lucrativos, bem como parcerias com óleo diesel.

Art. – 2º - A autorização será requerida na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e somente será deferida se for comprovado o interesse da entidade na obra.

Art. – 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo e 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. – 4º - A presente autorização servirá para todo território do Município de Campinápolis-MT.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Setembro de 2.011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL